

SOCIEDADE CIVIL NO BRASIL HOJE: CONDIÇÕES DA AUTONOMIA E “CIVILIDADE”

Civil society in Brazil today: conditions of the autonomy and “civility”

Cristiana Losekann

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

✉ cristianalosekann@gmail.com

Resumo: O artigo discute dois temas relevantes no debate acadêmico acerca da sociedade civil no Brasil, a saber, sua capacidade de autonomia no contexto atual marcado pela alta imbricação desta em relação ao Estado. Debate, também, a necessidade de revisão do conceito e a discussão sobre o caráter “civil” no contexto brasileiro.

Palavras-chaves: sociedade civil; Estado; autonomia.

Abstract: The article discusses two important issues in the academic debate about civil society in Brazil, namely their capacity for autonomy in the current context marked by high overlap in relation to this state. Debate also the need to review the concept and discussion of the character “civil” in the Brazilian context.

Key words: civil society; Estado; autonomy.

Recentemente, a partir da eleição de Luiz Inácio Lula da Silva em 2002, a proximidade histórica entre as propostas da esquerda e as lutas de movimentos sociais, sindicatos e diversas mobilizações da sociedade civil, somada à tradição participativa do PT (partido dos trabalhadores), reativou a preocupação acerca dos limites entre Estado e sociedade civil em uma conjuntura de evidente e alta imbricação entre atores das duas esferas. *Estaria a autonomia da sociedade civil ameaçada por essa proximidade?*

Sustentaremos que a resposta a essa questão é negativa e que a explicação está na ampliação do nível de organização e complexificação de nossa sociedade civil atual e no grau de saber e de experiência desta acerca do jogo democrático. Isso não implica, é claro, que se tenha eliminado toda e qualquer ambigüidade nas relações estabelecidas entre Estado e sociedade civil em nosso país. Afirmamos é que as lutas constituídas na sociedade civil estão extrapolando os limites da esfera privada e inserindo novos sujeitos e discussões na agenda política e, por isso, tornando-a mais democrática. Assim, não se trata de uma sociedade que garanta, simplesmente, *estabilidade* da democracia, mas sim que possibilite a constituição de participantes ativos, plurais e dinâmicos, envolvidos na afirmação de suas perspectivas de vida, mas, também, cientes da necessidade de tomada de decisão e, portanto, dispostos a construir propostas coletivas. Assim, a autonomia ocorre através de um processo relacional e dinâmico entre uma sociedade civil heterogênea em aberta relação com um Estado também heterogêneo.

Embora tenhamos em vista as críticas que denunciam o caráter utópico do conceito de sociedade civil, sustentamos neste artigo a posição de que este conceito é relevante apesar da necessidade de serem revistos alguns de seus atributos de justificação teórica. Ressaltamos, assim, dois pontos fundamentais de revisão conceitual: o primeiro diz respeito à noção de *autonomia* que implicaria na necessidade de uma separação clara da sociedade civil em relação ao Estado (COHEN e ARATO, 2000); o segundo ponto trata do sentido da “civilidade” e introduz, na presente análise, uma outra questão acerca da constituição interna à própria sociedade civil, ou seja, de quem é considerado dentro deste conjunto.

Na primeira sessão, respondendo à questão inicial do artigo, traremos argumentos para afirmar que a relevância da sociedade civil independe das exigências formuladas em boa parte dos pressupostos normativos, mormente, a reivindicação de uma autonomia rígida. Na segunda sessão, enfrentaremos o problema da adjetivação “civil” admitindo que o processo civilizador ao qual esta se

refere tomou contornos diversos no mundo, lançando-nos o desafio de construir uma redefinição a partir dos contextos concretos nos quais vivemos. Portanto, sugere-se, uma libertação⁷ de um apriorístico e imperativo contorno normativo ocidental e europeu para o conceito de sociedade civil⁸. A partir dessas duas propostas levantaremos argumentos para a afirmação de que nossa sociedade civil é autônoma, complexa e que, sim, trata-se de um conceito relevante desde que permita uma adaptação à realidade brasileira incluindo grupos que ficam comumente de fora.

O que faz e como se estrutura a sociedade civil – as condições da autonomia

A conjuntura que hoje se apresenta, evidencia a existência de diversos espaços de participação onde a sociedade civil está presente. Referimo-nos às diferentes experiências dos orçamentos participativos municipais; dos conselhos setoriais⁹ em todos os níveis da federação em diversas áreas; das conferências que debatem e propõem políticas públicas em todos os níveis da federação; das audiências públicas previstas na constituição federal, em leis federais e em leis orgânicas. São muitas as iniciativas de ampliação da participação já bastante pesquisadas. Entretanto, queremos destacar um tipo específico de mecanismo de participação que tem sido ampliado e tem adquirido novas formas na última década, contribuindo para a autonomia dessa esfera.

Trata-se de iniciativas caracterizadas especialmente pelo caráter de fiscalização, controle, responsabilização do Estado e de acesso à justiça. Assim, chamamos a atenção para as *ouvidorias públicas*; iniciativas de legislação de controle como, *Ficha Limpa*; a criação e ampliação de organizações atuantes em funções de

⁷ Libertação não implica neste caso em negação completa, total. Se, é possível admitir a relevância e uso do conceito certamente é porque não está eliminada toda a pertinência dos modelos teóricos desenvolvidos nos contextos originários específicos.

⁸ Essa discussão tem ganhado relevância, sobretudo, nos “estudos pós-coloniais”. Para ter acesso a uma boa argumentação ver: Scherer-Warren (2010). Para uma análise desse tema em relação à violência ver: Ballestrin (2010).

⁹ Segundo Avritzer (2008), em 2008 havia uma estimativa de 10.000 conselhos setoriais no Brasil. Segundo o IBGE em 1999 havia 23.987 conselhos municipais no Brasil (FARIA, 2010).

fiscalização como, *Transparência Brasil*; outras na defesa de direitos como, *Terra de Direitos*; a *ação popular* e a *ação civil pública* (garantidas desde a década de 1980, mas em processo de modificação na conjuntura atual¹⁰) – ambas usadas de forma contundente em conflitos socioambientais e nas demandas de direitos do consumidor. Além disso, a atuação do Ministério Público na mediação de conflitos tem também oferecido, em muitos casos (existem diferenças regionais importantes), espaços às demandas da sociedade civil expressas na forma de representações de denúncias.

O que percebemos, portanto, é que a relação entre Estado e sociedade civil não é determinada por uma única via explicativa. Ao contrário, passadas três décadas de exercício da democracia, os sujeitos da sociedade civil parecem ter percebido que o próprio Estado é heterogêneo. Perceberam que as instituições democráticas oferecem mecanismos de pesos e contrapesos que podem ser acionados. Assim, as demandas de participação não estão endereçadas apenas ao executivo, embora este ainda se constitua como a principal instância estatal na relação com a sociedade civil. Demandas também têm sido endereçadas ao judiciário, muitas delas com a expectativa de revisar decisões legislativas e do executivo. Além disso, é demandada ao judiciário a efetivação de direitos e a garantia de publicização em decisões de grande relevância e impacto coletivo¹¹.

Não bastasse isso, é preciso entender, ainda, a heterogeneidade presente no próprio poder executivo que no governo Lula torna-se bastante evidente e já conta com algumas análises (Cf. ABERS *et al.*, 2011). Esta heterogeneidade se expressa

¹⁰ O projeto da nova lei da Ação Civil Pública Lei nº 5.139/2009, de autoria do poder executivo, formulado pela Secretaria de Reforma do Judiciário, propõe importantes mudanças que implicam em ampliação dos direitos coletivos e na abertura para a participação de novos atores sociais na proposição da Ação, retirando a exclusividade do MP existente em muitos casos. Hoje uma mobilização de movimentos sociais, organizações, etc. fazem campanha junto ao legislativo para que o referido PL seja votado com prioridade. Para informações sobre a lei ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/PL/2009/msg238-090413.htm Informações sobre a atuação de organizações civis na defesa da lei ver: <http://revistaaficas.com.br/archives/17035>.

¹¹ Este é o caso das demandas de participação de organizações da sociedade civil junto ao MP para a garantia de publicização das decisões sobre transgênicos produzidas na CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança), além de ações judiciais que demandam bloqueio e revisão de decisões tomadas pela CTNBio. Esta comissão não prevê a representação da sociedade civil.

numa tensão constante entre diversos setores, autarquias e ministérios; e as organizações civis e movimentos sociais parecem ter aprendido a lidar, também, com as diferentes forças em jogo no governo. Ademais, antes mesmo desse governo, a complexificação e democratização das estruturas representativas e burocráticas do Estado já vinham desarticulando e desmanchando a lógica estamental que nos era peculiar. Assim, o Estado não pode ser pensado como um bloco “monolítico” sob comando de um estamento burocrático que responde aos interesses de uma única classe. É fácil perceber ligações e alianças entre partes da burocracia e da sociedade civil motivadas pelas mesmas bandeiras, como é o caso do INCRA e do MST (ROSA, 2008). Também é fácil observar a transferência de quadros de organizações civis, sindicatos e movimentos para ministérios, como é o caso do Ministério do Meio Ambiente. Difícil é afirmar que essas alianças ou ligações informais implicam, necessariamente, em uma perda de autonomia da sociedade civil.

A complexificação interna à sociedade civil, somada às novas institucionalidades de controle, permitem a emergência de uma postura crítica e autocrítica em muitos grupos. Se, algumas organizações estão mais imbricadas à proposta de um setor do governo, outras emergem questionando esta ligação e reclamando autonomia. A própria pluralização de espaços de participação – cada um com regras específicas de recrutamento –, tem fomentado a formação de novos grupos no conjunto da sociedade civil e viabilizado uma dinâmica de alinhamentos e tensões. A internacionalização e formação de redes transnacionais que criaram o tipo “ONG” também continuam sendo mecanismos importantes de apoio às organizações nacionais no sentido de viabilizar a crítica e pressão em conjunturas específicas¹².

¹² Este foi o caso da rede estabelecida entre a comunidade, lideranças e associações locais do Espírito Santo com organizações internacionais (Conectas e Justiça Global). Através desta rede foi possível, em 2006, realizar denúncia de maus-tratos e torturas nos presídios deste estado ao Subcomitê para Prevenção da Tortura da ONU. A internacionalização deste conflito pressionou o governo federal e local para se sensibilizarem às causas demandadas pelas organizações locais. Para uma boa discussão sobre o tema ver: Ballestin (2010).

Em relação ao seu formato¹³, a sociedade civil, é amplamente reconhecida por sua ampliação numérica e qualitativa desde a década de 1980. Hoje percebemos a existência de: ONGs pequenas, médias, grandes, locais, nacionais ou internacionais; associações comunitárias; organizações ligadas a igrejas; núcleos de extensão ligados a universidades; campanhas mobilizadas por temas específicos; coletivos ligados à imprensa; grupos de mobilização esporádica; movimentos sociais; coletivos de grupos autóctones; redes de organizações; setores dos sindicatos; coletivos de *ativistas*¹⁴; cooperativas e propostas alternativas de desenvolvimento econômico; grupos de advogados; organizações e redes virtuais; ações de protestos e atos públicos de manifestação da opinião e crítica; entre outros. Uma análise profunda e relacional dessas distintas formações da sociedade civil nos permitiria (não há espaço para isso neste artigo) chegar à constatação de que existem em nossa sociedade civil, atualmente, muitas formas de atuação independentes e autônomas e em plena relação com o Estado. O mesmo poderia ser dito em relação ao mercado. São notáveis as propostas de organizações econômicas alternativas à lógica lucrativa do mercado capitalista, um bom exemplo é *Circuito Fora do Eixo*¹⁵.

“Tupi, or not Tupi that is the question”¹⁶ – quem participa da sociedade civil?

Finalmente, queremos sugerir que a questão da “civildade” da sociedade brasileira merece, ainda, reforços de análise. Inicialmente pensou-se que o projeto da modernidade no Brasil teria falhado em função da existência de padrões culturais antagônicos aos necessários para o bom funcionamento das instituições modernas. Souza (2003) tem defendido, diferentemente, que a subcidadania

¹³ Para fins desta argumentação nos interessa a complexificação em termo de *formas* de organização e não em função do quantitativo das organizações. Para informações sobre o quantitativo de organizações ver: Avritzer (2008).

¹⁴ Mescla de artistas e ativistas.

¹⁵ Para mais informações: <<http://foradoeixo.org.br/institucional>>

¹⁶ Referência ao Manifesto Antropofágico de Oswald Andrade.

brasileira é efeito justamente do sucesso do projeto moderno entre nós – é conseqüência dele. O problema é que essa divisão entre cidadania e subcidadania simplifica demais a complexidade da nossa sociedade civil. Por outro lado, suas críticas ao “hibridismo” e às análises culturalistas não são suficientes para eliminar o forte argumento de que existem aspectos em nossa sociedade que não são, nem “modernos”, nem “pré-modernos”, mas, também não correspondem às interpretações do tipo “centro” e “periferia”.

Nesse sentido, um conjunto de estudos chamados, pós-coloniais, tem denunciado os limites do conceito de sociedade civil para analisar contextos dos chamados países “não exemplares”. Em que pese o risco que esse tipo de proposta carrega, de cristalizar uma identidade nacional, fixando elementos que são contingentes e não necessários, ainda sim – oferece a vantagem de não desqualificar pura e simplesmente o nosso contexto em detrimento dos conceitos importados, sugerindo que a prática é que se encontra equivocada. Ao contrário, essas abordagens valorizam as experiências locais e sugerem que é possível através de outros formatos realizar ideais de justiça e emancipação.

Talvez seja promissor inspirar-se na metáfora do modernismo antropofágico brasileiro e “deglutir” o conceito de sociedade civil, digerindo-o sem perder o cerne normativo que o torna um conceito relevante. Ganhamos mais, então, se o operacionalizarmos rompendo com a dicotomia modernos/tradicionais. Nossa sociedade abriga muita diversidade cultural, o que torna esta distinção causadora de muitas exclusões e deixa populações autóctones e grupos específicos fora desse importante conjunto de interlocução com o Estado, ou essencializados por leis que os homogeneízam e os limitam ao “tradicional” – desconsiderando as hibridizações existentes. Assim, para garantirem direitos esses grupos precisam congelar (às vezes até reativar) práticas e características culturais¹⁷. Um reflexo disso é a justificação de uma série de iniciativas de desenvolvimento (algo bem moderno) em favor do

¹⁷ Para um bom debate sobre o tema ver: (CREADO *et al*, 2008).

“interesse público” e em oposição ao que são considerados interesses específicos e privados (tradicionais) – o caso da usina hidrelétrica de Belo Monte e seu impacto nas populações indígenas locais é exemplar nesse sentido.

Concluindo, autonomia é necessária, mas pode existir de modo diferente daquele projetado nas teorias normativas, e o elemento “civil” precisa ser repensado de forma a encontrarmos um civil nosso – equivalente àquele ocidental europeu, mas que não seja excludente de boa parte da população. Portanto, não se trata de uma sociedade civil desiderata, mas apenas de admitir conceitualmente aquilo que já é possível de ser pensado a partir das práticas em operação no nosso contexto.

Referências

- ABERS, R., TATAGIBA, L., SERAFIM, L. A participação na era Lula: repertórios de interação em um Estado heterogêneo. Trabalho apresentado no GT4 do 35º encontro da ANPOCS. Caxambú, 2011.
- AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. *Opinião Pública*, Campinas, v. 14, n. 1, June, 2008.
- BALLESTRIN, Luciana. *Associativismo transnacional: uma proposta analítico-conceitual*. Rev. Sociol. Polit., Curitiba, v. 18, n. 35, fev. 2010.
- _____. *Com quantas armas se faz uma Sociedade "Civil"? Controles sobre Armas de Fogo na Governança Global, Brasil e Portugal (1995-2010)*. Tese de doutorado em Ciência política, UFMG, Belo Horizonte, 2010.
- COHEN, Jean L.; ARATO, Andrew. *Sociedad Civil y Teoría Política*. México: Fondo de cultura económica, 2001.
- CREADO, Eliana Santos Junqueira et al. *Entre "tradicionais" e "modernos": negociações de direitos em duas unidades de conservação da Amazônia brasileira*. Ambient. soc., Campinas, v.11, n. 2, 2008.
- FARIA, Cláudia Feres. Estado e organizações da sociedade civil no Brasil contemporâneo: construindo uma sinergia positiva? *Rev. Sociol. Polit.*, Curitiba, v. 18, n. 36, June 2010.
- ROSA, Marcelo. Estado e ações coletivas na África do Sul e no Brasil: por uma sociologia contemporânea dos países não exemplares. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 20, Dec. 2008.
- SCHERER-WARREN, Ilse. Movimentos sociais e pós-colonialismo na América Latina. *Ciências Sociais*, Unisinos, v. 46, p. 10-17, 2010
- SOUZA, Jessé. *A Construção Social da Subcidadania: para uma Sociologia Política da Modernidade Periférica*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003.